



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO CONJUNTO Nº 523/2019-GP/CGJ

CRIA o projeto "MORADIA LEGAL", no âmbito de competência da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em conjunto com a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amapá, e adota outras providências.

O Desembargador JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, e o Desembargador EDUARDO FREIRE CONTRERAS, *Corregedor-Geral de Justiça*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – RITJAP (Resolução n.º 006/2003-TJAP),

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais atinentes à dignidade da pessoa humana, ao direito de moradia, à função social da propriedade, como também aquele que assegura a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência, fundado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as recomendações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no que tange à necessidade de os órgãos do Poder Judiciário envidarem esforços para manter uma maior aproximação com a sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar uma prestação jurisdicional rápida e eficaz aos núcleos populacionais carentes, com a presença direta do Poder Judiciário, através de seus agentes, numa verdadeira ação de cidadania;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos representantes desta Presidência, da Corregedoria-Geral de Justiça e da Associação dos Notários e Registradores – ANOREG, para implementação do referido projeto, na forma de piloto, para dar início ao processo de regularização e registro fundiário no Estado do Amapá;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLVE

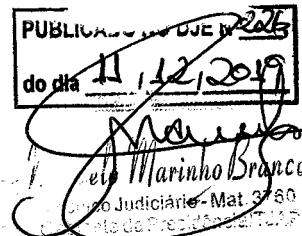
Art. 1º. Criar o projeto "Moradia Legal", com o objetivo de viabilizar e dar celeridade à regularização e registro de loteamento, desmembramento, fracionamento ou desdobro de imóveis urbanos e urbanizados.

Art. 2º. O projeto "Moradia Legal" será efetivado nas áreas urbanas indicadas previamente pela Prefeitura Municipal de Macapá, na forma de "Projeto Piloto", com o intuito iniciar o processo de regularização e registro fundiário, em uma área menor localizada no Município de Macapá e, gradativamente, majorando o alcance até as demais áreas da capital e dos demais municípios do Estado do Amapá.

Art. 3º. Os objetivos, orientação, regulamentação e procedimentos do presente projeto estão descritos no Plano de Ação, Anexo I do presente Ato.

Art. 4º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Macapá, 09 de dezembro de 2019.

  
Des. JOÃO GUILHERME LAGES MENDES  
Presidente

  
Des. EDUARDO FREIRE CONTRERAS  
Corregedor-Geral de Justiça